



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA 019/2016

**CONCEDER LICENÇA UNIFICADA, A
LCL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
SERVIÇOS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 406/2016**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, **LCL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.965.502/0001-61, situado na Rua Oiteiro, nº 164, Fazenda Santa Rosa, Km 2, no município de Simões Filho, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude: 12°45'57.68"S e longitude 38°24'10.57"W tipo: Google earth, para o empreendimento: **Operação do posto de gasolina com armazenamento de 120m³**. Art 2º - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Implantar Projeto de Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários de acordo com a NBR 7229/93 e CONAMA 12209/09, conforme projeto apresentado a SEMMA, em um prazo de 02 (dois meses) a contar da data de publicação da Licença em questão; II. Atender a Resolução CONAMA 362/2005, que determina que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e destinado adequadamente; III. Apresentar e realizar os estudos hidrogeológicos da área informando o sentido do fluxo das águas subterrâneas, a localização das áreas de recargas e de poços de captação destinados ao abastecimento, público ou privado, situados no raio de 100 m, registrados nos órgãos competentes; IV. Implantar e dar continuidade ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando o controle e contabilização quali-quantitativa de entrada e saída para os itens gerados, conforme documento apresentado a SEMMA; V. Solicitar ao Corpo de Bombeiros a aprovação do projeto de combate a incêndios e controle de pânico. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Bahia - AVCB; VI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio e controle de pânico; VII. Apresentar anualmente a SEMMA, atestado de vistoria do corpo de bombeiros; VIII. Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em educação ambiental, enfatizando os procedimentos de coleta seletiva e recolhimento de lixo não reciclável. Estas campanhas deverão englobar também os operários envolvidos nas obras de implantação e encaminhar anualmente relatório fotográfico e lista de treinamento para a SEMMA. IX. Apresentar laudos de estanqueidade dos tanques de combustíveis instalados no posto; X. Implantar e operar o Sistema de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT; XI. Dotar as áreas de abastecimento e descargas de sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo (SAO); XII. Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (metros) entre estes e qualquer edificações; XIII. Efetuar testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT, com a seguinte periodicidade: tanques de paredes simples (a cada 2 anos), tanques de parede dupla (a cada 3 anos), tanques de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo (a cada 5 anos); XIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes; XV. Realizar a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

de troca de tanques ou tubulações, encaminhar os resultados a SEMMA (Anualmente). XVI. Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados; XVII. Não utilizar tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo. XVIII. Comunicar imediatamente a SEMMA a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEMMA. XIX. Elaborar e implementar programa de emergência ambiental – PEA, para treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergências e enviar relatório fotográfico e lista de presença à SEMMA, anualmente a partir da publicação da licença; XX. Investigar as causas e tomar providências imediatas para a eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamentos ou acidentes com derramamento de combustíveis no solo; XXI. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativas aplicáveis; XXII. Atualizar esta Licença, junto a SEMMA, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento; XXIII. Colocar em local visível de fácil acesso as FISPQ's (Ficha de Inspeção Química dos Produtos Utilizados); XXIV. Implementar anualmente simulado de emergência ambiental e de segurança com os colaboradores e comunidade do entorno; XXV. Elaborar e apresentar o cronograma semestralmente do plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais; XXVI. Elaborar de imediato plano de resposta incidente que representem situação de perigo ao meio ambiente ou as pessoas, bem como passivo ambiental; XXVII. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa conforme NBR 7229/93 (anualmente para a SEMMA); XXVIII. Plantar árvores nativas na área frontal do posto, para proporcionar maior conforto térmico em seu entorno; XXIX. Priorizar a contratação de mão de obra local. XXX. Plantar árvores nativas na área frontal do posto para evitar a emissão de material particulado oriundos do tráfego pesado na rodovia e pistas marginais. **Art. 3º** Estabelecer que esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 4º** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no *Projeto Técnico* anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando esta automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMA; **Art. 7º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 01 de junho de 2016


José Ricardo Cardoso Figueiredo
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Ana Angélica dos Santos
Coordenadora de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
Ana Angélica dos Santos
Coordenadora de Monitoramento e Licenciamento Ambiental



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SESASF – Secretaria de Saúde de Simões Filho.

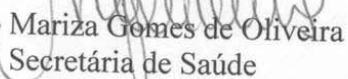
PORTARIA G.S. Nº 021/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 11, Inciso X, seção VI da Resolução 1120/05 do TCM e em cumprimento ao disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 262/2016.

RESOLVE:

1. Designar os servidores a seguir relacionados, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de nº 044/2016 – RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI-ME, assim como atestar as Notas Fiscais correspondentes.
 - UPA 24hs. – LUCAS DE SANTANA BARBOSA – Coordenador I da UPA – matrícula nº 939595;
 - Vigilância à Saúde - NÁDIA MARIA SIMÕES LOPES PIRES – Coordenadora de Vigilância à Saúde – matrícula nº 3783.
 - SAMU 192 - VANESSA VIEIRA DE MEDEIROS - Coordenadora do SAMU - Matrícula 704967.
 - ;
2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2016.

Gabinete do Secretário, 31 de maio de 2016.


Mariza Gomes de Oliveira
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SESASF – Secretaria de Saúde de Simões Filho.

PORTARIA G.S. Nº 022/2016


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 11, Inciso X, seção VI da Resolução 1120/05 do TCM e em cumprimento ao disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 262/2016.

RESOLVE:

1. Designar o servidor a seguir relacionado, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de nº 045/2016 – AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, assim como atestar as Notas Fiscais correspondentes.

- - UPA 24hs. – LUCAS DE SANTANA BARBOSA – Coordenador I da UPA – matrícula nº 939595
;
2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2016.

Gabinete do Secretário, 31 de maio de 2016.


Mariza Gomes de Oliveira
Secretária de Saúde